

2. a) Que significado deve ser atribuído neste contexto ao requisito de situação regular previsto no artigo 13.º da Decisão n.º 1/80?
- b) É relevante para este efeito que a própria apresentação do pedido, nos termos do direito nacional, faça surgir uma situação regular enquanto o pedido não for indeferido, ou apenas é relevante que a permanência anterior à apresentação do pedido seja considerada ilegal pelo direito nacional?

(¹) Decisão adotada em 19 de setembro de 1980 pelo Conselho de Associação instituído pelo Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e a Turquia, e relativa ao desenvolvimento da associação.

(²) Colet. 2003, p. I-12301.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Rechtbank te Rotterdam (Países Baixos) em 18 de maio de 2012 — processo penal contra EBS Le relais Nord-Pas-De-Calais

(Processo C-240/12)

(2012/C 243/08)

Língua do processo: neerlandês

Órgão jurisdicional de reenvio

Rechtbank te Rotterdam

Arguido no processo penal nacional

EBS Le relais Nord-Pas-De-Calais

Questões prejudiciais

1. No caso de transporte de resíduos, por um navio marítimo, de um Estado-Membro (neste caso, a França) para um Estado em que não se aplica a Decisão da OCDE (neste caso, os Emirados Árabes Unidos), verifica-se um «trânsito», na aceção do antigo (¹) e do novo regulamento (²) dos resíduos, se, durante o trajeto, o navio amarrar num porto de outro Estado-Membro (neste caso, o porto de Roterão)?
2. É relevante para a resposta à primeira questão saber:
 - Se nesse porto foi feito o depósito e/ou o transbordo dos resíduos, e/ou
 - Se os resíduos foram desembarcados, e/ou
 - Se os resíduos foram declarados na alfândega, para importação?

(¹) Regulamento (CEE) n.º 259/93 do Conselho, de 1 de fevereiro de 1993, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade (JO L 30, p. 28).

(²) Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, relativo a transferências de resíduos (JO L 190, p. 1).

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Rechtbank te Rotterdam (Países Baixos) em 18 de maio de 2012 — processo penal contra Strafsache/Shell Nederland Verkoopmaatschappij BV

(Processo C-241/12)

(2012/C 243/09)

Língua do processo: neerlandês

Órgão jurisdicional de reenvio

Rechtbank te Rotterdam

Partes no processo penal nacional

Shell Nederland Verkoopmaatschappij BV

Questões prejudiciais

1. Um carregamento de diesel deve ser considerado resíduo, na aceção dos Regulamentos n.º 259/93 (¹) e n.º 1013/2006 (²), nas circunstâncias seguintes:
 - a) O carregamento consiste em diesel com baixo teor de enxofre, involuntariamente misturado com éter metil-t-butílico (MTBE);
 - b) Depois de entregue ao comprador, verificou-se que o produto, devido à mistura a que foi sujeito, não correspondia às especificações acordadas entre o vendedor e o comprador (produto: «off-spec»);
 - c) Após reclamação do comprador, o carregamento, ao abrigo das cláusulas do contrato, é devolvido ao vendedor, que devolve o preço ao comprador;
 - d) O vendedor tem a intenção de introduzir o produto novamente no mercado, eventualmente misturando-o com outro produto;
2. Em caso de resposta afirmativa à questão 1:
 - a) Nos factos descritos no número anterior pode determinar-se um momento a partir do qual o produto passou a ser resíduo?
 - b) O produto deixa de ser resíduo nalgum momento entre a entrega ao comprador e o momento em que foi de novo misturado pelo vendedor ou em seu nome e, se sim, em que momento?
3. É relevante para a resposta à questão 1:
 - a) Que o produto possa continuar a ser utilizado da mesma forma como carburante tal como o ULSD puro, mas tenha deixado de cumprir os requisitos de segurança, devido ao seu ponto de inflamação ser mais baixo;
 - b) Que o comprador não possa obter uma autorização ambiental para armazenar o produto resultante de uma nova mistura efetuada pelo vendedor;
 - c) Que o produto não possa ser utilizado pelo comprador para a finalidade prevista no contrato: a venda como combustível diesel nas bombas;
 - d) Que a vontade do comprador fosse ou não de devolver o produto ao vendedor nos termos do contrato;